



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIREÇÃO GERAL - DIGERAL  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – DENPEX  
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

**EDITAL Nº 01/2021/DIGERAL/DENPEX/IFAP/PTG  
BOLSA AUXÍLIO À PESQUISA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), *Campus* Agrícola Porto Grande, por meio da Direção Geral e do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DENPEX), no uso de suas atribuições legais, amparados pela Resolução nº 031/2019/CONSUP/IFAP, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos do processo seletivo para concessão de Bolsa Auxílio à Pesquisa, à estudantes do ensino superior e estudantes do ensino técnico em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com as disposições descritas neste Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A Bolsa de que trata este Edital é destinada aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, *Campus* Agrícola Porto Grande, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos cursos técnicos (Integrado, Subsequente ou Proeja); e tem por finalidade despertar a vocação científica e ampliar as condições de permanência dos estudantes na educação superior e técnica da rede federal.

1.2 Em cumprimento ao disposto na Política de Assistência Estudantil do IFAP, serão atendidos prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio (valor vigente no país atualmente), sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.

1.3 A concessão da Bolsa Auxílio à Pesquisa visa favorecer o êxito estudantil de estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, possibilitando a iniciação à pesquisa científica e tecnológica, sob a orientação de pesquisadores da instituição.

1.4 O presente Edital tem por objetivo a seleção de estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, dos cursos de graduação e dos cursos técnicos (Integrado, Subsequente ou Proeja) do IFAP, *Campus* Agrícola Porto Grande.

1.5 O processo seletivo será conduzido, coordenado e executado pela Comissão de Elaboração de Editais de Bolsa Auxílio à Pesquisa, nomeada pela Portaria nº 08/2021/DIGERAL/PTG/IFAP.

1.6 Serão contemplados 08 (oito) projetos de pesquisa e para cada projeto aprovado serão destinadas até 04 (quatro) bolsas de Auxílio à Pesquisa; sendo: até 02 (duas) bolsas para o estudante do ensino superior (Graduação), com bolsa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e até 02 (duas) bolsas para o estudante do ensino técnico (Integrado, Subsequente ou Proeja), com bolsa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ambas com vigência de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso (**ANEXO VII**), tendo seu início em junho de 2021 e término em novembro de 2021 (**Quadro 1**).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIREÇÃO GERAL - DIGERAL  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – DENPEX  
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

**Quadro 1.** Distribuição e valores das Bolsas de Auxílio à Pesquisa do IFAP, *Campus* Agrícola Porto Grande.

Modalidade de ensino	Quantidade de bolsas	Valor da bolsa (R\$)	Meses	Valor total (R\$)
Superior (Graduação)	16 bolsas	300,00	6	28.800,00
Técnico (Integrado, Subsequente ou Proeja)	16 bolsas	150,00	6	14.400,00
			<b>Total</b>	<b>43.200,00</b>

1.7 Os recursos financeiros alocados para este Edital são provenientes da Direção Geral do *Campus*, na ordem de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), destinados ao pagamento de bolsas, Lei Orçamentária Anual (LOA 2020), Ação 2994 – Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica;

1.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos à bolsista e de seu orientador acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Edital, através da página: <<https://porto.ifap.edu.br/index.php/publicacoes/itemlist/category/6-editais>>.

## 2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de **26/04/2021** até as 23h59 minutos do dia **07/05/2021**, conforme cronograma descrito no **Item 3**.

2.2 A inscrição deverá ser realizada pelo orientador através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico: <[https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/editais\\_abertos/](https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/editais_abertos/)>, na opção: Edital nº 01/2021/DIGERAL/DENPEX/IFAP/PTG - Bolsa Auxílio à Pesquisa (**Adicionar Projeto**).

2.3 Para fins de esclarecimento, o servidor/orientador poderá acessar o Manual para Submissão de Projetos de Pesquisa elaborado pela PROEPPi disponível no endereço eletrônico: <[https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/visualizar\\_arquivo/39/](https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/visualizar_arquivo/39/)>.

2.4 Após ato da submissão do projeto de pesquisa, o orientador deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF, no campo Anexo (**Outros Anexos**) no formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP:

- Formulário de inscrição preenchido (**Anexo I**);
- Cópia digitalizada do CPF e carteira de identidade dos candidatos à bolsista;
- Cópia digitalizada do comprovante de residência dos candidatos à bolsista;
- Comprovante de conta corrente (cópia de cartão ou extrato bancário), dos candidatos à bolsista;
- Declaração de matrícula 2021 dos candidatos à bolsista;
- Currículo Lattes/CNPq, atualizado nos últimos 6 meses, dos candidatos à bolsista;
- Declaração de disponibilidade informando que os estudantes não possuem vínculo empregatício e/ou serão beneficiários de outro tipo de bolsa do IFAP ou de qualquer outra instituição, ou participam de programa de monitoria ou estágio remunerado, conforme art.3º, inciso IV do Decreto 7.416/2010 (**Anexo II**);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIREÇÃO GERAL - DIGERAL  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – DENPEX  
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

h) Declaração de vulnerabilidade socioeconômica informando que os estudantes pertencem à grupo familiar, com renda bruta per capita de até um salário mínimo e meio (valor vigente no país atualmente) (**Anexo III**);

i) Formulário socioeconômico autopreenchido dos candidatos à bolsista, para fins de recebimento de Bolsa Auxílio à Pesquisa (**Anexo IV**);

j) Declaração da chefia imediata informando disponibilidade de carga horária do servidor para orientação da pesquisa (**Anexo VI**);

l) Dossiê com cópia dos documentos que comprovem as informações de produtividade do servidor/orientador em conformidade com os Critérios de Avaliação da Qualificação do Orientador existente no SUAP (**Anexo VII**).

2.5 Os anexos existentes neste Edital deverão ser preenchidos sendo posteriormente escaneados e inseridos junto ao sistema SUAP, conforme especificado no **Item 2.4**.

2.6 A falta dos documentos descritos no **Item 2.4** implicará na eliminação imediata do projeto.

2.7 Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste Edital.

2.8 Não serão aceitas outras formas de inscrição, senão aquelas submetidas ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do endereço eletrônico descrito no **Item 2.2**.

2.9 Não serão aceitas inscrições de estudantes matriculados no último semestre dos cursos de graduação e dos cursos técnicos (Subsequente e Proeja) do IFAP, *Campus Agrícola Porto Grande*.

### 3. CRONOGRAMA

Período/Data	Etapa
23/04/2021	Publicação do Edital no site institucional
26/04/2021 a 07/05/2021	Período de inscrição das propostas
13/05/2021	Homologação das inscrições
14/05/2021	Apresentação de recursos contra a homologação das inscrições
17/05/2021	Homologação das inscrições após recursos
Até 24/05/2021	Análise das propostas pelos consultores <i>ad hoc</i>
25/05/2021	Divulgação do resultado parcial
Até 26/05/2021	Interposição de recursos após resultado parcial
27/05/2021	Resultado da interposição de recursos
28/05/2021	Divulgação do resultado final
01/06/2021	Assinatura do termo de compromisso e início da pesquisa

### 4 REQUISITOS DO PROJETO

#### 4.1 O projeto deverá:

a) Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento dos estudantes;

b) Seguir as instruções para elaboração de Projeto conforme Manual para Submissão de Projetos de Pesquisa elaborado pela PROEPPPI disponível no SUAP, por meio do endereço eletrônico: [https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/visualizar\\_arquivo/39/](https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/visualizar_arquivo/39/);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIREÇÃO GERAL - DIGERAL  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – DENPEX  
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

- c) Ser executável em 6 (seis) meses, com início em 01 de junho de 2021 e término em 30 de novembro de 2021;
- d) Ser executável por uma equipe constituída por pesquisadores (docentes ou técnico-administrativos), na qualidade de orientador e co-orientador (opcional), sendo esses servidores efetivos do IFAP; e até 04 (quatro) estudantes, na qualidade de bolsistas de Auxílio à Pesquisa. A equipe de bolsistas deverá ser obrigatoriamente composta por até 02 (dois) estudantes do ensino superior (Graduação) e até 02 (dois) estudantes do ensino técnico (Integrado, Subsequente ou Proeja) do IFAP, *Campus* Agrícola Porto Grande;
- e) O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao servidor/orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente;
- f) Nos casos previstos no **Item e**, o parecer final do comitê de ética correspondente poderá ser encaminhado ao DENPEX, no decurso do período de vigência da bolsa;
- g) O servidor/orientador poderá submeter mais de uma proposta de projeto para este Edital;
- h) Em virtude do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); as propostas submetidas deverão ter em seu cronograma de atividades a previsão para execução e acompanhamento de 50% de suas atividades à distância, conforme a Instrução Normativa nº 01/2020/PROPESQ/IFAP complementar à Portaria nº 533/2020/GAB/RE/IFAP.

## 5. BOLSAS

- 5.1 As bolsas de Auxílio à Pesquisa serão implementadas seguindo a classificação final da avaliação entre todos os projetos submetidos.
- 5.2 Os estudantes com projetos aprovados neste Edital receberão bolsas com duração de até 6 (seis) meses, contados a partir de junho de 2021.
- 5.3 O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega da ficha de frequência mensal, repassada pelo servidor/orientador ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão – DENPEX ou órgão equivalente do *Campus*, até o último dia útil do mês a contar do mês subsequente ao início das atividades. Caberá ainda ao servidor orientador a execução das atividades mensais descritas nas “**Metas/Objetivos Específicos**” existentes no formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP. O não cumprimento dos prazos determinados ocasionará na suspensão do pagamento da bolsa.
- 5.4 A bolsa mensal concedida destina-se aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aprovados, não sendo permitido repasse a outros estudantes. É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 5.5 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFAP, *Campus* Agrícola Porto Grande.
- 5.6 O servidor/orientador não poderá estar vinculado a um *Campus* do IFAP diferente do que os candidatos à bolsista estejam matriculados, exceto em caso de o servidor/orientador ser removido/redistribuído no transcurso da execução do projeto, sendo responsável em providenciar a contiguidade da orientação, dando sequência e conclusão do projeto; sendo o mesmo responsável em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIREÇÃO GERAL - DIGERAL  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – DENPEX  
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

providenciar a contiguidade da orientação ou transmitir ao co-orientador a responsabilidade da sequência e conclusão do projeto.

5.7 A perda do vínculo do estudante bolsista com o *Campus*, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão da Bolsa Auxílio à Pesquisa e da continuidade da orientação.

5.8 A qualquer tempo a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas no Termo de Compromisso (**Anexo VIII**) assinado junto ao DENPEX pelos aprovados.

## **6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **6.1 Requisitos e Condições**

#### **6.1.1 Do Servidor/Orientador**

- a) Ser servidor docente ou técnico-administrativo integrante do quadro efetivo do IFAP, *Campus* Agrícola Porto Grande;
- b) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
- c) Possuir no mínimo o título de Especialista;
- d) Não estar licenciado/afastado de suas funções no IFAP;
- e) Na condição de servidor docente, compatibilizar a atividade de pesquisa e/ou extensão a fim de não prejudicar a carga horária de ensino, de acordo com a regulamentação da carga horária docente, e ter anuência da chefia imediata;
- f) Na condição de servidor técnico-administrativo, o projeto de pesquisa deverá ser compatível com as atribuições inerentes ao seu cargo; deverá ter anuência da chefia imediata; e não poderá comprometer a sua jornada de trabalho;
- g) Aceitar as condições dispostas neste Edital e atribuições apresentadas no Termo de Compromisso assinado;
- h) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- i) Não possuir pendências no DENPEX ou órgão equivalente.

#### **6.1.2 Dos Estudantes/Bolsistas**

- a) Estar regularmente matriculado no ensino superior (Graduação) ou no ensino técnico (Integrado, Subsequente ou Proeja) do IFAP, *Campus* Agrícola Porto Grande;
- b) Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio (valor vigente no país atualmente);
- c) Não estar cursando o último semestre para estudantes do ensino superior (Graduação) ou no último semestre para estudantes do ensino técnico (Subsequente ou Proeja);
- d) Não acumular outra bolsa do IFAP ou de qualquer outra instituição ou participarem de programa de monitoria ou estágio remunerado;
- e) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIREÇÃO GERAL - DIGERAL  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – DENPEX  
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

- f) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
- g) Ser indicado por apenas um servidor/orientador e estar vinculado em um único projeto;
- h) Possuir conta corrente para recebimento da bolsa;
- i) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para as atividades do projeto de pesquisa;
- j) Não possuir pendências no DENPEX ou órgão equivalente.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 7.1 Avaliação das Propostas

- a) A seleção será realizada por uma Comissão Mista de Avaliadores formada por no mínimo três membros. Esta Comissão será constituída por pesquisadores, preferencialmente externos, porém pesquisadores internos que não participarão do certame com a submissão de propostas, também poderão atuar como avaliadores das propostas submetidas a este Edital;
- b) O resultado da seleção, de que trata o presente Edital, apresentará as expressões “**classificado e aprovado**”, “**classificado**” ou “**desclassificado**”.

### 7.2 Parâmetros gerais de pontuação

- a) O Currículo Lattes/CNPq do servidor/orientador e o mérito do projeto serão avaliados conforme itens descritos nos **Quadros 2 e 3**, a seguir:

**Quadro 2.** Critérios de avaliação e atribuição de pontuação do Currículo Lattes/CNPq do servidor/orientador.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR/ORIENTADOR		
Grupo	Tipo de produção	Pontos por unidade
Títulos decorrentes da atividade didática (Concluídos)	1.01 - Orientação de iniciação científica	1,0
	1.02 - Orientação de monografia – Graduação ou Especialização.	1,0
	1.03 - Orientação de TCC de curso técnico e/ou prática profissional	1,0
	1.04 - Orientação de dissertação de mestrado.	3,0
	1.05 - Orientações de tese de doutorado	5,0
	1.06 – Coordenação de projeto de pesquisa	2,0
	1.07 - Participação em banca de graduação ou especialização	1,0
	1.08 - Participação em banca de mestrado	2,0
	1.09 - Participação em banca de doutorado	4,0
	1.10 - Participação em banca de comissões julgadoras	1,0
	1.11 – Participação como membro de projeto de pesquisa	1,0
	2.01 - Publicação de livro com ISBN	10,0
	2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIREÇÃO GERAL - DIGERAL  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – DENPEX  
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas (últimos 5 anos)	2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	10,0
	2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	5,0
	2.05 - Publicações em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3,0
	2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0
	2.07 - Participação como conferencista	2,0
	2.08 - Trabalhos completo publicado em anais internacionais	3,0
	2.09 - Trabalhos completo publicado em anais nacionais	2,0
	2.10 – Resumos publicados em anais de eventos	1,0
	2.11 – Avaliador de projeto de pesquisa	1,0
	2.12 - Registro de Propriedade Industrial no INPI	10,0
	2.13 - Membro de corpo editorial de periódicos	1,0
	2.14 - Revisor de periódicos	1,0
	2.15 - Premiações	1,0
Títulos decorrentes da formação profissional (Pontos não acumulativos)	3.01 Doutor	10,0
	3.02 Mestre	7,0
	3.03 Especialização ou em processo de capacitação para mestre	3,0

**Quadro 3.** Critérios de avaliação e atribuição de pontuação do mérito do projeto.

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO</b> (Será preenchido pela comissão de avaliação)	
<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
a) Execução (Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade)	0 a 10
b) Aspectos teóricos (Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia utilizada)	0 a 10
c) Aspectos formais (Clareza e propriedade no uso da linguagem)	0 a 10
d) Inovação e relevância social (coerência, consistência e caráter inovador do projeto de pesquisa)	0 a 30
e) Aspectos metodológicos (pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, resultados e impactos esperados)	0 a 40
1. A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem); 2. O projeto poderá ser analisado por um ou mais avaliadores <i>Ad hoc</i> . No caso de mais de um avaliador, a Comissão Mista de Avaliadores procederá com o cálculo da média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto. <b>3. O projeto será considerado aprovado, caso obtenha valor igual ou superior a 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.</b>	

b) A nota final da proposta será calculada da seguinte forma:

$$NF = (0,8 \times \text{Nota do projeto} + 0,2 \times \text{Nota do currículo do servidor/orientador})$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIREÇÃO GERAL - DIGERAL  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – DENPEX  
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

### 7.3 Critérios de desempate

#### 7.3.1 Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

- a) Menor média de renda familiar bruta mensal per capita dos candidatos à bolsista, por projeto;
- b) Maior média de idade dos candidatos à bolsista, por projeto;
- c) Maior pontuação do projeto;
- d) Maior titulação do servidor/orientador;
- e) Maior pontuação curricular do servidor/orientador.

### 8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso será realizada dentro do período estabelecido no **Item 3** do cronograma deste Edital.

8.2 O servidor/orientador poderá interpor recurso na fase de submissão de projeto, sendo essa fase eliminatória, caso a inscrição não atenda aos requisitos deste Edital, a inscrição não será homologada.

8.3. O servidor/orientador poderá interpor recurso após a divulgação parcial dos resultados dos projetos.

8.4 O servidor/orientador deverá utilizar o formulário próprio contido no **Anexo V** dentro do período estabelecido conforme **Item 3** do cronograma deste Edital, sendo esse enviado para o e-mail: [copex.porto@ifap.edu.br](mailto:copex.porto@ifap.edu.br), com o assunto “**RECURSO - BOLSA AUXÍLIO À PESQUISA**” seguido do primeiro nome do servidor/orientador.

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O resultado de cada etapa do certame será divulgado no site do IFAP, na aba do *Campus* Porto Grande, no endereço eletrônico: <<https://porto.ifap.edu.br/index.php/publicacoes/itemlist/category/6-editais>>, conforme cronograma do **Item 3**, deste Edital.

9.2 O Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão – DENPEX, do *Campus* poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

9.3 Os estudantes bolsistas juntamente com seus orientadores deverão apresentar na modalidade oral ou pôster, os resultados parciais e finais da pesquisa nos eventos de cunho científico, promovidos pelo *Campus*.

9.4 A equipe (servidores/orientadores e estudantes/bolsistas) dos projetos “Classificados e Aprovados”, por este Edital, deverá assinar o Termo de Compromisso disponibilizado pelo DENPEX do *Campus*, conforme data prevista no cronograma (**Item 3**).

9.5 Os modelos para elaboração dos relatórios (parcial e final) serão disponibilizados, pelo DENPEX do *Campus*, aos servidores/orientadores no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

9.6 O acompanhamento, a avaliação e a certificação das atividades de pesquisa e inovação registrados no IFAP, estarão sob a competência e responsabilidade do DENPEX ou órgão equivalente do *Campus*.

9.7 Não há financiamento específico por parte do IFAP para a execução dos projetos aprovados por este Edital;

9.8 Os projetos aprovados com a sinalização de cunho inovador pela comissão avaliadora deverão ter termo de sigilo e confidencialidade assinado pelo servidor/orientador e pelos estudantes/bolsistas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIREÇÃO GERAL - DIGERAL  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – DENPEX  
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

- 9.9 Será fornecido, por parte do DENPEX do *Campus*, certificado aos participantes que tiverem seu relatório final aprovado, emitido 30 dias após a entrega e comprovação de apresentação do mesmo;
- 9.10 Os casos omissos serão analisados pelo DENPEX do *Campus*.

Porto Grande/AP, 23 de abril de 2021.

***José Leonilson Abreu da Silva Júnior***  
Diretor-Geral/*Campus* Agrícola Porto Grande  
Portaria nº 2.034/2019/GR/IFAP

***Fabricio Ribeiro Ribeiro***  
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão/*Campus* Agrícola Porto Grande  
Portaria nº 319/2021/GAB/RE/IFAP

***Comissão de Elaboração do Edital nº 01/2021/DIGERAL/DENPEX/IFAP/PTG - Bolsa Auxílio à Pesquisa***  
Portaria nº 08/2021/DIGERAL/PTG/IFAP

\*Original encontra-se assinado no DENPEX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIREÇÃO GERAL - DIGERAL  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – DENPEX  
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE CANDIDATO A BOLSISTA E DO  
SERVIDOR/ORIENTADOR**

**BOLSA AUXÍLIO À PESQUISA**

<b>1 – Identificação do Projeto</b>		
Título:		
Área/Subárea:		
<b>2 – Identificação do Professor (Orientador)</b>		
Nome:	Telefone:	
E-mail:		
Link do currículo Lattes:		
<b>3 – Identificação do Professor (Co-orientador)</b>		
Nome:	Telefone:	
E-mail:		
Link do currículo Lattes:		
<b>4 – Identificação do Bolsista</b>		
Nome:	Telefone:	
Curso:	Semestre:	
CPF:	Data de Nascimento:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
E-mail:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Link do currículo Lattes:		
<b>5 – Dados bancários do estudante</b>		
Instituição Financeira:		
Agência:	Nº da conta:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIREÇÃO GERAL - DIGERAL  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – DENPEX  
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (ESTUDANTE/BOLSISTA)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do Curso de \_\_\_\_\_ do IFAP/*Campus* Agrícola Porto Grande, Matrícula nº \_\_\_\_\_ aprovado no Edital nº 01/2021/DIGERAL/DENPEX/IFAP/PTG - Bolsa Auxílio à Pesquisa, declaro ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para atividade proposta do projeto de pesquisa para o qual fora aprovado. Informo ainda não possuir nenhum tipo de vínculo empregatício/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFAP ou de qualquer outra instituição, ou ainda participar de programa de monitoria ou estágio remunerado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante/Bolsista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIREÇÃO GERAL - DIGERAL  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – DENPEX  
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA  
(ESTUDANTE/BOLSISTA)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do Curso de \_\_\_\_\_ do IFAP/*Campus* Agrícola Porto Grande, Matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, nos termos do Edital nº 01/2021/DIGERAL/DENPEX/IFAP/PTG - Bolsa Auxílio à Pesquisa, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que minha família tem uma renda per capita de até um salário mínimo e meio (valor vigente no país atualmente). Declaro ainda que estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento e assumo a responsabilidade de manter o Setor de Assistência Estudantil do *Campus* informado sobre eventuais alterações em minha situação socioeconômica, sob pena de suspensão da bolsa auxílio à pesquisa concedida e devolução dos valores recebidos. Fico ciente, portanto, de que a falsidade desta declaração se configura em crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), Código Penal Brasileiro, sendo passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante/Bolsista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIREÇÃO GERAL - DIGERAL  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – DENPEX  
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

**ANEXO IV**

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO AUTOPREENCHIDO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE BOLSA  
AUXÍLIO À PESQUISA (ESTUDANTE/BOLSISTA)

**Identificação do estudante:**

Nome completo:			
RG:	CPF:	Matrícula:	
Endereço:			Nº:
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		

**Composição do grupo familiar:**

Nome	Data de nascimento	Grau de parentesco	Estado civil	Profissão/ ocupação	Renda mensal

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas neste documento e assumo a responsabilidade de manter o Setor de Assistência Estudantil do *Campus* informado sobre eventuais alterações em minha situação socioeconômica, sob pena de suspensão da bolsa auxílio à pesquisa concedida e devolução dos valores recebidos. Fico ciente, portanto, de que a falsidade desta declaração se configura em crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), Código Penal Brasileiro, sendo passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_

Assinatura do Estudante/Bolsista





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIREÇÃO GERAL - DIGERAL  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – DENPEX  
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

**ANEXO VI**

FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

**DECLARAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO**

Eu, \_\_\_\_\_, chefia imediata do servidor (a) \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado (a) no *Campus Agrícola* Porto Grande, declaro para todos os fins que o (a) servidor (a) não possui pendências neste setor e possui disponibilidade em seu Plano de Trabalho Individual (PIT) para participação no Edital nº 01/2021/DIGERAL/DENPEX/IFAP/PTG - Bolsa Auxílio à Pesquisa, assim sendo dou a devida aquiescência. Além disso, informo que, na presente data, o servidor não se encontra na condição de afastado/licenciado de suas funções no IFAP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia Imediata



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIREÇÃO GERAL - DIGERAL  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – DENPEX  
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

**ANEXO VII**

(Dossiê)

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Servidor/Orientador:	
Lotação:	Matrícula SIAPE:

Critérios de Avaliação da Qualificação do Servidor/Orientador					
Grupo	Tipo de produção	Pontos por unidade	Quantidade de unidades do item, contabilizadas pelo interessado	Pontuação no item pretendido pelo interessado	Página do dossiê
Títulos decorrentes da atividade didática (Concluídos)	1.01 - Orientação de iniciação científica	1,0			
	1.02 - Orientação de monografia – graduação ou especialização.	1,0			
	1.03 - Orientação de TCC de curso técnico e/ou prática profissional	1,0			
	1.04 - Orientação de dissertação de mestrado.	3,0			
	1.05 - Orientações de tese de doutorado	5,0			
	1.06 – Coordenação de projeto de pesquisa	2,0			
	1.07 - Participação em banca de graduação ou especialização	1,0			
	1.08 - Participação em banca de mestrado	2,0			
	1.09 - Participação em banca de doutorado	4,0			
	1.10 - Participação em banca de comissões julgadoras	1,0			
	1.11 – Participação como membro de projeto de pesquisa	1,0			
Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas (últimos 5 anos)	2.01 - Publicação de livro com ISBN	10,0			
	2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,0			
	2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	10,0			
	2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	5,0			
	2.05 - Publicações em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3,0			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIREÇÃO GERAL - DIGERAL  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – DENPEX  
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

	2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0			
	2.07 - Participação como conferencista	2,0			
	2.08 - Trabalhos completo publicado em anais internacionais	3,0			
	2.09 - Trabalhos completo publicado em anais nacionais	2,0			
	2.10 – Resumos publicados em anais de eventos	1,0			
	2.11 – Avaliador de projeto de pesquisa	1,0			
	2.12 - Registro de Propriedade Industrial no INPI	10,0			
	2.13 - Membro de corpo editorial de periódicos	1,0			
	2.14 - Revisor de periódicos	1,0			
	2.15 - Premiações	1,0			
Títulos decorrentes da formação profissional (Pontos não acumulativos)	3.01 Doutorado	10,0			
	3.02 Mestrado	7,0			
	3.03 Especialização	3,0			
<b>TOTAL SOLICITANTE</b>					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor/Orientador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIREÇÃO GERAL - DIGERAL  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – DENPEX  
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

**ANEXO VIII**

**EDITAL Nº 01/2021/DIGERAL/DENPEX/IFAP/PTG - BOLSA AUXÍLIO À PESQUISA**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, através da Direção Geral do Campus Agrícola Porto Grande, concede Bolsa de Auxílio à Pesquisa, Curso ( ) Superior ( ) Técnico, ao aluno (a) \_\_\_\_\_ aprovado (a) no Edital nº 01/2021/DIGERAL/DENPEX/IFAP/PTG, orientado pelo servidor/pesquisador \_\_\_\_\_ lotado no *Campus Agrícola Porto Grande*, pelo período de junho de 2021 à novembro de 2021.

O termo de compromisso não caracteriza relação de emprego, podendo, a todo o momento, ser cancelado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissados de qualquer das obrigações por eles assumidas.

**1. REQUISITOS E CONDIÇÕES**

**1.1 DO SERVIDOR/ORIENTADOR/CO-ORIENTADOR**

- a) Ser servidor docente ou técnico-administrativo integrante do Quadro efetivo do IFAP;
- b) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
- c) Possuir no mínimo o título de Especialista;
- d) Não estar licenciado/afastado de suas funções no IFAP;
- e) Aceitar as condições dispostas neste Edital e atribuições apresentadas no Termo de Compromisso assinado pelo aprovado;
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- g) Não possuir pendências no DENPEX ou órgão equivalente;
- h) Compatibilizar as atividades de pesquisa a fim de não prejudicar a carga horária de ensino e/ou extensão na condição de docente, logo, deverá ter anuência do chefe imediato;
- i) Na condição de técnico-administrativo, a orientação deverá ser compatível com as atribuições inerentes às atividades laborais desenvolvidas, deverá ter anuência do chefe imediato e não poderá comprometer a sua jornada de trabalho.

**1.2 DO BOLSISTA**

- a) Estar regularmente matriculado em ensino superior (Graduação) ou ensino técnico (Integrado, Subsequente ou Proeja) do IFAP, *Campus Agrícola Porto Grande*;
- b) Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio (valor vigente no país atualmente);
- c) Não está cursando o último semestre para estudantes do ensino superior (Graduação) ou no último semestre para estudantes do ensino técnico (Subsequente ou Proeja) do IFAP, *Campus Agrícola Porto Grande*;
- d) Não acumular outra bolsa;
- e) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- f) Estar com o currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIREÇÃO GERAL - DIGERAL  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – DENPEX  
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

- g) Ser indicado por apenas um orientador e estar vinculado a somente um projeto;
- h) Possuir conta corrente para recebimento da bolsa, não podendo ser conta-conjunta nem conta poupança (apresentar cópia de cartão bancário ou extrato para comprovação de dados bancários);
- i) Não possuir pendências no DENPEX ou órgão equivalente;
- j) Dispor de carga horária semanal de 10 (dez) horas para o desenvolvimento dos projetos aprovados neste deste Edital.

## 2. ATRIBUIÇÕES

### 2.1 DO SERVIDOR/ORIENTADOR

- a) Seguir o plano de trabalho definido para o bolsista, bem como, seguir as determinações do em relação ao cumprimento das atividades consignadas e na elaboração do relatório final e da produção científica (resumo, artigo, etc.), referentes ao projeto de pesquisa desenvolvido;
- b) Manter o compromisso formal do orientador com as atividades do bolsista, envolvendo: orientação; elaboração de relatório técnico-científico; acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelos bolsistas; inclusão do nome do bolsista nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa nos quais tenha havido a efetiva participação do bolsista;
- c) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:

- Se publicado individualmente: **“O presente trabalho foi realizado com o apoio do IFAP”**.
- Se publicado em co-autoria: **“Bolsista do IFAP e bolsista da Instituição parceira”**.

- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) O IFAP poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento de recursos;
- f) Solicitar, por escrito, a substituição do aluno ou o cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto, nos seguintes casos: abandono no ensino, vínculo empregatício, estágio não obrigatório, término do curso, falecimento do bolsista ou obtenção de bolsa de outras fontes;
- g) Manter o próprio currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- h) Entregar a **FICHA MENSAL DE FREQUÊNCIA E DESEMPENHO DO BOLSISTA**, devidamente assinadas, no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* até o dia 30 de cada mês, sob pena de exclusão do bolsista e cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto;
- i) Apresentar até o dia 31 de agosto de 2021, o Relatório Parcial e até o dia 30 de novembro de 2021, o Relatório Final, que deverá ser encaminhado em duas vias: uma digital que deverá ser encaminhada para o e-mail: [copex.porto@ifap.edu.br](mailto:copex.porto@ifap.edu.br) e outra impressa, entregue ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*;
- k) Apresentar com o estudante, oralmente ou como pôster, os resultados (parciais ou finais) da pesquisa nos eventos de cunho científico, promovidos pelo *Campus*;
- l) Em caso de afastamento ou licença, informar ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*, que a orientação do bolsista passará para o co-orientador, ou caso não haja co-orientador, solicitar o cancelamento da bolsa do aluno;
- l) No caso de desistência do orientador, elaborar um relatório, com o estudante, detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, e entregar em duas vias: uma digital que deverá ser encaminhada para o e-mail: [copex.porto@ifap.edu.br](mailto:copex.porto@ifap.edu.br) e outra impressa, entregue



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
DIREÇÃO GERAL - DIGERAL  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – DENPEX  
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*.

## 2.2 DO ESTUDANTE

- a) Seguir as determinações do orientador em relação ao cumprimento das atividades consignadas e na elaboração dos Relatórios Parcial e Final, e da produção científica (resumo, artigo, etc.), referentes ao projeto de pesquisa desenvolvido;
- b) Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa dentro do limite de horas estabelecidas no presente Edital;
- c) Incluir o nome do orientador e citar a entidade financiadora (IFAP/*Campus*) nas publicações provenientes do projeto submetido ao IFAP;
- d) Manter o próprio currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Solicitar, por escrito, o cancelamento da bolsa, nos seguintes casos: vínculo empregatício, estágio não obrigatório, término da graduação ou conclusão do ensino técnico ou ainda a obtenção de bolsa de outras fontes;
- f) Entregar a **FICHA MENSAL DE FREQUÊNCIA E DESEMPENHO DO BOLSISTA**, devidamente assinada, ao orientador até o dia 30 de cada mês, sob pena de cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto;
- g) Apresentar com o orientador, até o dia 31 de agosto de 2021, o Relatório Parcial e até o dia 30 de novembro de 2021, o Relatório Final, que deverá ser encaminhado em duas vias: uma digital que deverá ser encaminhada para o e-mail: [copex.porto@ifap.edu.br](mailto:copex.porto@ifap.edu.br) e outra impressa, entregue ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*;
- h) Apresentar com o orientador, oralmente ou como pôster, os resultados (parciais ou finais) da pesquisa nos eventos de cunho científico, promovidos pelo *Campus*;
- i) No caso de desistência elaborar, junto com o orientador, um relatório das atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, e entregar em duas vias: uma digital que deverá ser encaminhada para o e-mail: [copex.porto@ifap.edu.br](mailto:copex.porto@ifap.edu.br) e outra impressa, entregue ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*;
- j) O IFAP poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento de recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Bolsista

\_\_\_\_\_  
Servidor/Orientador

\_\_\_\_\_  
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral do *Campus*

# Documento Digitalizado Público

## Edital nº01 BOLSA AUXÍLIO À PESQUISA

**Assunto:** Edital nº01 BOLSA AUXÍLIO À PESQUISA  
**Assinado por:** Fabricio Ribeiro  
**Tipo do Documento:** ANEXO  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabricio Ribeiro Ribeiro, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - DENPEX**, em 19/04/2021 15:26:51.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/04/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 10015

**Código de Autenticação:** 3fd70e2555

